



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DIREÇÃO DA SUBSEÇÃO-SOUSA-PB

PORTARIA Nº 18/2021

Adota no âmbito da Subseção Judiciária Federal de Sousa a suspensão de atividades presenciais levada a efeito pelo Poder Executivo do Município e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOUSA/PB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Instrução Normativa nº 011, de 01 de junho de 2021, de lavra do Prefeito Municipal de Sousa/PB, a qual estabelece, em seu art. 1º que *“Fica decretado no âmbito do Município de Sousa o FECHAMENTO de TODAS as atividades comerciais e de serviços, inclusive os ditos como essenciais, no período compreendido entre 03 de junho a 06 de junho de 2021...”*, como parte das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO a conveniência de que a decisão do chefe do Executivo Municipal seja corroborada pela Justiça Federal com jurisdição na cidade de Sousa, ante a necessidade de apoiar medidas que visam a preservação da saúde pública em geral e, especificamente, em relação à saúde de magistrados, servidores, advogados e jurisdicionados desta Justiça Federal;

CONSIDERANDO que a circulação de pessoas estará prejudicada em tais datas, inclusive pelo impacto no serviço de transporte público;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Direção do Foro da Seção Judiciária da Paraíba e dos demais Juízes Federais lotados nesta Subseção Judiciária e

CONSIDERANDO que a Justiça Federal na Paraíba funcionará em regime de plantão ordinário na quinta-feira (03/06), em razão do ponto facultativo de *Corpus Christi*, conforme estabelecido pela Portaria nº 20/2016 da Direção do Foro da Seção Judiciária paraibana.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a realização de **perícias, audiências presenciais e comparecimento de partes**, em cumprimento de medidas assecuratórias diversa da prisão, na Subseção Judiciária de Sousa no período de **03 de junho a 06 de junho de 2021**, conforme previsto na supracitada Instrução Normativa.

Art. 2º - MANTER o fluxo de prazos processuais conforme calendário ordinário da Justiça Federal, incluindo a apreciação de matérias urgentes pelas Varas Federais originariamente competentes

e o atendimento ao público, segundo o regime de teletrabalho disciplinado pelos Atos 112, de 19 de março de 2020 e 199, de 22 de maio de 2020, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 3º - DETERMINAR à Seção de Comunicação a adoção das providências necessárias à ampla divulgação das medidas constantes neste ato.

Art. 4º - COMUNICAR à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, encaminhando cópia deste expediente com as homenagens de estilo.

MARCOS ANTÔNIO MENDES DE ARAÚJO FILHO

Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Sousa/SJPB

[Assinado Eletronicamente]

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO MENDES DE ARAUJO FILHO, DIRETOR DA SUBSEÇÃO**, em 02/06/2021, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2137751** e o código CRC **183C1022**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)